



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PMP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0008977/2026 - PMP/PI

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA -PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

ADJUDICAÇÃO: POR ITEM

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (22/10/2026 – 09H00MIN)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (22/10/2026 – 10H00MIN)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, BEM COMO UNIFORME REFERENTE AO OBJETO IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO FORTALECIMENTO DO ESPORTE EDUCACIONAL E DE PARTICIPAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI - INSTRUMENTO Nº 989652/2025.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: (120 DIAS)



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PMP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0008977/2026 - PMP/PI

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais esportivos, bem como uniforme referente ao objeto Implementação e Desenvolvimento de Projeto Fortalecimento do Esporte Educacional e de Participação no Município de Piracuruca/PI - instrumento nº 989652/2025**, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.2. o Critério de Julgamento da presente licitação será **Menor Preço**, com Adjudicação **por Item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, possibilitando maior competitividade e economicidade, permitindo que empresas com expertise em áreas específicas apresentem propostas mais adequadas à sua capacidade técnica, ampliando a concorrência e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a realização da presente licitação por Item.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Vincula-se a presente licitação todas as informações e exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, prevalecendo as disposições contidas neste em caso de divergência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA FICHA TÉCNICA

4.1. Na presente licitação será adotada a inversão das fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de lances e de julgamento das propostas, prosseguindo para a etapa competitiva somente os licitantes devidamente habilitados.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial, a ficha técnica e os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.3. A proposta inicial, a ficha técnica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados simultaneamente, observados os campos próprios disponibilizados pelo sistema eletrônico, sendo permitida sua retirada ou substituição até a abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem



como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, a ficha técnica e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, da ficha técnica e dos documentos de habilitação. Após a abertura da sessão pública, será realizada a análise da documentação de habilitação, prosseguindo para a etapa de lances somente os licitantes habilitados, sendo a classificação das propostas realizada após a fase competitiva.

4.10. Os documentos apresentados pelos licitantes serão disponibilizados para acesso público no sistema eletrônico, observados o momento e as funcionalidades



disponibilizadas pela plataforma, bem como as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA FICHA TÉCNICA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).



5.5. O licitante deverá apresentar garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, em uma das modalidades admitidas pela legislação, sob pena de desclassificação.

5.6. Deverá ser apresentada, na ficha técnica, descrição detalhada do produto ofertado, contendo informações compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, inclusive marca e modelo, quando aplicável.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a cento e vinte dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Vincula a proposta dos licitantes eventuais exigências que possam constar nos instrumentos anexos deste Edital.

5.15. A ficha técnica será enviada por meio de campo ou comando próprio disponível no Sistema, devendo ser preenchida com a descrição completa do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, a ficha técnica e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão



pública

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, ficando ativado à critério da Administração.

6.3.1. Após a abertura da sessão pública, o Agente de Contratação procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, em razão da inversão de fases prevista neste Edital, prosseguindo para a etapa competitiva somente os licitantes devidamente habilitados.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **Item**.

6.6. Os licitantes devidamente habilitados poderão oferecer lances sucessivos após o início da etapa competitiva, observados o horário comunicado no sistema e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), observadas as regras de operacionalização do sistema eletrônico, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **Aberto**.

6.11. No modo de disputa aberto, os licitantes habilitados apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro



poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Poderá ocorrer empate entre propostas ou lances, hipótese em que serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens seguintes.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final readequada ao último lance ofertado ou



ao valor negociado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares relativos à proposta.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação procederá à análise da aceitabilidade da proposta do licitante mais bem classificado, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, bem como a compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido pela Administração.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Em razão da inversão de fases adotada neste certame, a análise da habilitação antecederá as fases de apresentação de lances e de julgamento das propostas, devendo os licitantes apresentar, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, os documentos necessários à comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como a garantia da proposta, quando exigida.

Habilitação jurídica

8.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



8.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, Sucursal ou Agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as normas contábeis aplicáveis à natureza jurídica e ao porte da empresa, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.21. O balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e as demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, deverão ser apresentados na forma da lei e em conformidade com as normas contábeis aplicáveis à natureza jurídica e ao porte da empresa, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

8.22. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, observado o disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



8.23. Os documentos referidos no item 8.21 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Edital deverá ser demonstrado mediante declaração ou memória de cálculo assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.25. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.26. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas com observância das formalidades legais e das normas contábeis aplicáveis à natureza jurídica e ao porte do licitante, admitida a comprovação por meio de escrituração contábil regularmente registrada ou Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, quando legalmente aplicável.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares e compatíveis com o objeto desta contratação ou com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.27.1. Os atestados deverão comprovar experiência anterior compatível com o fornecimento do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, em características compatíveis com o objeto.

8.27.2. Será admitido o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da experiência exigida.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.27.4. O licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentos complementares que permitam verificar a efetiva execução do fornecimento declarado.

Disposições gerais sobre habilitação

8.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



8.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.33. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, serão aceitos os que tenham sido emitidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, sob pena de inabilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência admitidas pela legislação.

8.34. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fundamento no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.35. O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que lhe couber, com fundamento no art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.36. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, com fundamento no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

9.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

9.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).



9.1.3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);

9.1.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006(ANEXO VII).

9.1.4.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET. Os documentos serão aceitos na forma compactada (formato. Zip, Rar ou. Tar).

9.1.4.2 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.1.4.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.4 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.1.4.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1.4.7 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.1.4.8 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.1.4.9 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.4.10 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.1.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos,



atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. A intenção de recorrer, bem como as razões recursais e as contrarrazões, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado no Sistema BBMNET, observados os prazos estabelecidos neste Edital, não sendo admitido o encaminhamento por e-mail ou por outro meio diverso do sistema eletrônico.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado acesso por meio do e-mail cpl.piracuruca.pi@gmail.com, sem prejuízo da consulta aos documentos disponibilizados no sistema eletrônico. A solicitação de acesso aos autos por e-mail não substitui a apresentação da intenção de recurso, das razões recursais ou das contrarrazões no Sistema BBMNET, dentro dos respectivos prazos.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o procedimento licitatório;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando cabível e solicitada;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital ou do Termo de Referência;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da legislação aplicável.



11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada ou no próprio e-mail utilizado para o envio do pedido de esclarecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: cpl.piracuruca.pi@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, www.novobbmnet.com.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

13.11.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

13.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

13.11.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;



- 13.11.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 13.11.6. ANEXO VI – FICHA TÉCNICA;
- 13.11.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Piracuruca/PI, 01 de outubro de 2026.

José de Jesus de Melo Sousa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Piracuruca/PI



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais esportivos, bem como uniforme referente ao objeto Implementação e Desenvolvimento de Projeto Fortalecimento do Esporte Educacional e de Participação no Município de Piracuruca/PI - instrumento nº 989652/2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MD E	MODALIDADE/TIPO	UNID	QTD E	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	APARADOR DE SOCO (PAR). Par de manoplas aparador de soco - Finalidade: luta/ artes marciais - Dimensões: aproximadamente 23cm x 19cm - Material: couro sintético	19	Jiu-jitsu	Und .	60	R\$ 82,16	R\$ 4.929,60
2	BAMBOLE/ARCO Bambole/arco - Finalidade: práticas esportivas - Dimensões: diâmetro 75cm - Material: alumínio desencapado desmontável	59	Práticas Desportivas Sociais	Und .	300	R\$ 107,44	R\$ 32.232,00
3	BAMBOLE/ARCO Bambole/arco - Finalidade: práticas esportivas - Dimensões: diâmetro 75cm - Material: alumínio desencapado desmontável	59	Dança	Und .	300	R\$ 107,44	R\$ 32.232,00
4	BAMBOLE/ARCO Bambole/arco - Finalidade: práticas esportivas - Dimensões: diâmetro 75cm - Material: alumínio	59	Queimada	Und .	100	R\$ 107,44	R\$ 10.744,00



	desencapado desmontável						
5	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm -Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: microfibra costurada com 32 gomos	122	Futsal	Und .	200	R\$ 199,99	R\$ 39.998,00
6	BOLA DE FUTEBOL Bola de futebol de salão infantil - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 55cm e 59cm - Peso: 350g a 380g (cheia) - Material: PU com miolo removível, 32 gomos	114	Futsal	Und .	200	R\$ 89,11	R\$ 17.822,00
7	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: 68cm - Peso: 406g a 450g (cheia) - Material: PVC	133	Futebol Society	Und .	100	R\$ 68,90	R\$ 6.890,00
8	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY INFANTIL Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 66cm - Peso: 350g a 390g (cheia) - Material: PU	242 4	Futebol Society	Und .	200	R\$ 79,99	R\$ 15.998,00
9	Bola de handebol H1L - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 49cm e 51cm - Peso: 230g a 270g (cheia) - Material: PU	137	Handebol	Und .	30	R\$ 134,39	R\$ 4.031,70



10	BOLA DE HANDEBOL (H2L) Bola de handebol H2L - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 54cm e 56cm - Peso: 325g a 375g (cheia) - Material: PU laminado, 6 gomos	136	Handebol	Und .	30	R\$ 92,45	R\$ 2.773,50
11	BOLA DE HANDEBOL (H3L) Bola de handebol H3L - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 58cm e 60cm - Peso: 425g a 475g (cheia) - Material: PU laminado, 6 gomos	135	Handebol	Und .	30	R\$ 138,47	R\$ 4.154,10
12	BOLA DE INICIAÇÃO- Bola de iniciação- Tamanho 10 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência entre 48cm e 50cm - Peso: 170g a 200g (cheia) - Material: borracha com miolo removível e lubrificado	106	Queimada	Und .	30	R\$ 27,40	R\$ 822,00
13	BOLA DE INICIAÇÃO (T.12) Bola de iniciação- Tamanho 12 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência entre 57cm e 59cm - Peso: 250g a 270g (cheia) - Material: borracha	178 2	Práticas Desportivas Sociais	Und .	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
14	Bola de peso tipo medicine ball - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 1kg - Material: borracha	204 6	Atletismo	Und .	10	R\$ 80,02	R\$ 800,20
15	BOLA DE PESO 2KG Bola de peso tipo medicine ball - Finalidade:	204 7	Atletismo	Und .	10	R\$ 101,91	R\$ 1.019,10



	fortalecimento muscular - Peso: 2kg - Material: borracha						
16	BOLA DE PESO 3KG Bola de peso tipo medicine ball - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 3kg - Material: borracha	279 1	Atletismo	Und .	10	R\$ 134,89	R\$ 1.348,90
17	BOLA DE PESO 4KG Bola de peso tipo medicine ball - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 4kg - Material: borracha	279 2	Atletismo	Und .	10	R\$ 154,45	R\$ 1.544,50
18	BOLA DE TÊNIS DE MESA Bola de tênis de mesa - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: 40mm - Peso: entre 2,7g e 2,8g - Material: acetato de celuloide	149	Tênis de Mesa	Und .	525	R\$ 3,95	R\$ 2.073,75
19	BOLA DE VÔLEI (Microfibra) Bola de vôlei - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência de 65cm a 67cm - Peso: entre 260g e 280g - Material: laminado em microfibra/PU	151	Vôlei	Und .	100	R\$ 99,90	R\$ 9.990,00
20	BOLA DE VÔLEI (Mirim) Bola de vôlei mirim - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência de 60cm a 63cm - Peso: entre 240g e 270g (cheia) - Material: PU	153	Vôlei	Und .	100	R\$ 133,90	R\$ 13.390,00
21	BOLA SUÍÇA MINI Mini bola suíça/overball - Finalidade:	179 0	Práticas Desportivas Sociais	Und .	100	R\$ 21,24	R\$ 2.124,00



	fortalecimento muscular - Dimensões: diâmetro de 25cm - Material: pvc, inflável e atóxica						
22	BOMBA DE AR MANUAL Bomba de ar manual - Finalidade: encher bola, pneus etc - Material: tubo de policarbonato com haste de acrilato nitrilica butadieno estireno	170	Futsal	Und .	50	R\$ 38,95	R\$ 1.947,50
23	BRINDE - SACOCHILA Sacochila tipo porta chuteira - Finalidade: brinde - Dimensões: aproximadamente 36cm x 16cm x 13cm - Material: nylon com zíper	292 9	Todas	Und .	2441	R\$ 28,49	R\$ 69.544,09
24	BRINDE - SQUEEZE 500ML Squeeze/garrafa - Finalidade: brinde - Dimensões: capacidade 500ml - Material: plástico com tampa roscável	173	Todas	Und .	2441	R\$ 12,99	R\$ 31.708,59
25	COLCHONETE D20 Colchonete - Finalidade: para conforto em exercícios pontuais - Dimensões: 188cm x 88cm x 8cm - Peso: espuma D20 - Material: 100% poliéster antiácido, antimoho e antialérgico	216	Todas	Und .	300	R\$ 162,74	R\$ 48.822,00
26	CONE DE AGILIDADE 20CM Cone de agilidade - Finalidade: treinamentos físicos e esportivos - Dimensões: altura de 20cm Material: pvc	161 9	Todas	Und .	300	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00



27	CONE DISCO (CHAPÉU CHINÊS) Mini cone em disco/prato/chapéu chinês - Finalidade: demarcação de treinamentos físicos e esportivos - Dimensões: 4cm - Material: plástico	375	Futsal	Und .	60	R\$ 18,88	R\$ 1.132,80
28	CORDA DE GRADUAÇÃO Corda de graduação - Modalidade: capoeira - Finalidade: graduação e evolução no esporte - Dimensões: 3m a 4m com espessura de 10mm a 12mm - Material: algodão trançado e tingido	116 5	Capoeira	Und .	240	R\$ 74,32	R\$ 17.836,80
29	CORDA DE PULAR (Poliuretano) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,40m com espessura de 6mm- Material: poliuretano resistente	268	Práticas Desportivas Sociais	Und .	120	R\$ 96,90	R\$ 11.628,00
30	CORDA PARA ESCALADA (Sisal) Corda para escalada - Finalidade: treinamento funcional - Dimensões: 5m x 38mm - Material: sisal	155 7	Práticas Desportivas Sociais	Und .	24	R\$ 161,96	R\$ 3.887,04
31	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL Disco de equilíbrio inflável - Finalidade: melhorar o equilíbrio, força e coordenação - Dimensões: diâmetro de 35cm - Material: pvc de alta resistência inflável	297	Práticas Desportivas Sociais	Und .	60	R\$ 99,01	R\$ 5.940,60
32	ESCADA DE AGILIDADE-Escada de agilidade - Finalidade:	269 3	Práticas Desportivas Sociais	Und .	60	R\$ 97,99	R\$ 5.879,40



	condicionamento físico - Dimensões: 4,5m com 10 degraus - Material: fita de nylon e hastes em plástico						
33	FAIXA ELÁSTICA- Elástico circular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 30cm - Material: elástico de látex	129 7	Todas	Und .	500	R\$ 34,90	R\$ 17.450,00
34	FITA DEMARCATÓRIA- Fita demarcatória - Finalidade: isolar, sinalizar e demarcar áreas - Dimensões: 60m x 5cm - Material: pvc	320	Beach Tennis	Und .	20	R\$ 218,29	R\$ 4.365,80
35	OVERGRIP PARA RAQUETE-Overgrip para raquete - Finalidade: apoio, suporte e proteção - Material: poliuretano e feltro com micro- perfurações	325	Beach Tennis	Und .	256	R\$ 18,21	R\$ 4.661,76
36	RAQUETE BEACH TÊNIS-Raquete de beach tênis- Modalidade: beach tênis- Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: 47cm x 20mm - Material: grafite/fibra de carbono	430	Beach Tennis	Und .	128	R\$ 294,44	R\$ 37.688,32
37	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA-Raquete de tênis de mesa - Modalidade: tênis de mesa - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: aproximadamente 25,5cm - Material: corpo em madeira com revestimento em borracha	432	Tênis de Mesa	Und .	36	R\$ 28,99	R\$ 1.043,64



38	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO Rede de futebol de salão - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 5m x 2,3m com 1m de recuo inferior - Material: nylon/polietileno fio 4mm	181 7	Futsal	Und .	24	R\$ 305,00	R\$ 7.320,00
39	REDE DE FUTEBOL SOCIETY-Rede de futebol society - Modalidade: futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 7,5m x 2,5m x 1m recuo superior x 2m recuo inferior - Material: polietileno, malha 15, fio 06mm com tratamento UV	449	Futebol Society	Und .	8	R\$ 669,00	R\$ 5.352,00
40	REDE DE HANDEBOL- Rede de handebol - Modalidade: handebol - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 3,20m x 2,10m x 1m - Material: nylon em fio 04mm	438	Handebol	Und .	8	R\$ 176,60	R\$ 1.412,80
41	REDE DE VÔLEI (Fio 4mm)-Rede de vôlei - Modalidade: vôlei - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 10m x 1m - Material: malha fio 4mm em nylon/polipropileno com quatro faixas	211 5	Vôlei	Und .	24	R\$ 584,90	R\$ 14.037,60



42	REDE PARA TÊNIS DE MESA Rede com suporte para tênis de mesa - Modalidade: tênis de mesa - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 177cm x 14,5cm - Material: nylon com suporte em ferro	133 0	Tênis de Mesa	Und .	12	R\$ 77,40	R\$ 928,80
43	RODA DE EXERCÍCIOS Roda de exercícios - Finalidade: condicionamento físico - Material: roda dupla em borracha e polipropileno	147 6	Dança	Und .	60	R\$ 32,90	R\$ 1.974,00
44	ROLO PARA EXERCÍCIOS (EPP) Rolo para exercícios - Finalidade: alongamento - Dimensões: 90cm x 15cm - Material: espuma EPP	871	Corrida de rua	Und .	80	R\$ 118,92	R\$ 9.513,60
45	STEP (EVA)Step - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: capacidade de carga até 120kg - Dimensões: 60cm x 30cm x 10cm - Material: eva	217	Dança	Und .	100	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
46	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto tipo felpuda - Finalidade: higiene e conforto - Dimensões: 88cm x 48cm - Material: 95% algodão e 5% de poliéster	503	Todas	Und .	2441	R\$ 25,77	R\$ 62.904,57
47	UNIFORME - BERMUDA Bermuda tipo grappling short - Modalidade: Jiu-Jitsu - Material: tecido leve,	104 8	Jiu-jitsu	Und .	240	R\$ 149,99	R\$ 35.997,60



	resistente e elástico com fechamento em velcro e cordão interno						
48	UNIFORME - BONÉ Boné - Finalidade: proteção contra o sol - Dimensões: regulável - Material: aba de tnt com logomarca impressa na frente e nas laterais	537	Todas	Und .	2441	R\$ 56,90	R\$ 138.892,90
49	UNIFORME - KIT CAMISETA/BERMUDA Kit de uniforme com camiseta e bermuda dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster tipo dry fit, camiseta com manga curta	614	Handebol	Und .	280	R\$ 144,90	R\$ 40.572,00
50	UNIFORME - KIT CAMISETA/BERMUDA Kit de uniforme com camiseta e bermuda dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster tipo dry fit, camiseta com manga curta	614	Vôlei	Und .	264	R\$ 144,90	R\$ 38.253,60
51	UNIFORME - KIT CAMISETA/BERMUDA Kit de uniforme com camiseta e bermuda dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster tipo dry fit, camiseta com manga curta	614	Futsal	Und .	1120	R\$ 144,90	R\$ 162.288,00



52	UNIFORME - KIT CAMISETA/BERMUDA Kit de uniforme com camiseta e bermuda dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster tipo dry fit, camiseta com manga curta	614	Futebol Society	Und .	616	R\$ 144,90	R\$ 89.258,40
53	UNIFORME - CAMISETA MANGA CURTA Camiseta manga curta - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster e algodão, modelo com manga curta	566	Todas	Und .	2441	R\$ 83,65	R\$ 204.189,65
54	UNIFORME - CANELEIRA (PAR) Par de caneleiras - Modalidades: futebol - Finalidade: proteção - Dimensões: único - Material: polipropileno e eva, com elástico e velcro para ajuste	229 4	Futebol Society	Und .	616	R\$ 25,56	R\$ 15.744,96
55	UNIFORME - CANELEIRA (PAR) Par de caneleiras - Modalidades: futebol - Finalidade: proteção - Dimensões: único - Material: polipropileno e eva, com elástico e velcro para ajuste	229 4	Futsal	Und .	1120	R\$ 25,56	R\$ 28.627,20
56	UNIFORME - COLETE Colete - Finalidade: identificação - Dimensões: tamanho único - Material: 100%	585	Handebol	Und .	140	R\$ 20,40	R\$ 2.856,00



	poliéster, dupla face, liso						
57	UNIFORME - COLETE Finalidade: identificação Dimensões: tamanho único - Material: 100% poliéster, dupla face, liso	585	Futsal	Und	560	R\$ 20,40	R\$ 11.424,00
58	UNIFORME - COLETE Finalidade: identificação Dimensões: tamanho único - Material: 100% poliéster, dupla face, liso	585	Futebol Society	Und	308	R\$ 20,40	R\$ 6.283,20
59	Par de joelheiras Finalidade: anti-impacto - Materiais: neoprene com acolchoamento em espuma de alta densidade, forro transpirável e fechamento em elástico	108 8	Handebol	Und	280	R\$ 59,46	R\$ 16.648,80
60	UNIFORME - JOELHEIRA (PAR) Finalidade: anti-impacto - Materiais: neoprene com acolchoamento em espuma de alta densidade, forro transpirável e fechamento em elástico	108 8	Futsal	Und	300	R\$ 59,46	R\$ 17.838,00
61	UNIFORME - JOELHEIRA (PAR) Finalidade: anti-impacto - Materiais: neoprene com acolchoamento em espuma de alta densidade, forro	108 8	Vôlei	Und	132	R\$ 59,46	R\$ 7.848,72



	transpirável e fechamento em elástico						
62	UNIFORME - KIMONO Kimono - Modalidade: jiu-jitsu - Finalidade: uniforme - Dimensões: tamanho A0, A1, A2, A3 e A4 - Material: 100% algodão	609	Jiu-jitsu	Und .	240	R\$ 593,09	R\$ 142.341,60
63	UNIFORME - LUVA DE GOLEIRO Luva para goleiro - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Material: poliuretano e poliéster	625	Futsal	Und .	100	R\$ 169,90	R\$ 16.990,00
64	UNIFORME - MEIÃO (PAR) Par de meião - Finalidade: uniforme - Material: poliamida, elastano e algodão	638	Futsal	Und .	1120	R\$ 23,48	R\$ 26.297,60
65	UNIFORME - MEIÃO (PAR) Par de meião - Finalidade: uniforme - Material: poliamida, elastano e algodão	638	Futebol Society	Und .	616	R\$ 23,48	R\$ 14.463,68
66	UNIFORME - MEIÃO (PAR) Par de meião - Finalidade: uniforme - Material: poliamida, elastano e algodão	638	Handebol	Und .	280	R\$ 23,48	R\$ 6.574,40
67	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Dança	Und .	240	R\$ 289,99	R\$ 69.597,60
68	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Tênis de Mesa	Und .	28	R\$ 289,99	R\$ 8.119,72



69	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e almilha em EVA	645	Vôlei	Und .	264	R\$ 289,99	R\$ 76.557,36
70	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Handebol	Und .	280	R\$ 289,99	R\$ 81.197,20
71	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Corrida de rua	Und .	500	R\$ 289,99	R\$ 144.995,00
72	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Práticas Desportivas Sociais	Und .	120	R\$ 289,99	R\$ 34.798,80
73	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Atletismo	Und .	91	R\$ 289,99	R\$ 26.389,09
74	UNIFORME - VISEIRA Finalidade: proteção contra o sol - Dimensões: regulável com velcro - Material: poliamida e elastano	500	Beach Tennis	Und .	64	R\$ 99,99	R\$ 6.399,36
75	UNIFORME - VISEIRA Viseira - Finalidade: proteção contra o sol - Dimensões: regulável com velcro - Material: poliamida e elastano	500	Corrida de rua	Und .	500	R\$ 99,99	R\$ 49.995,00



76	UNIFORME - CHUTEIRA (SALÃO) Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	560	Futsal	Und .	560	R\$ 204,70	R\$ 114.632,00
77	UNIFORME - CHUTEIRA (SOCIETY) Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle Material: sintético	560	Futebol Society	Und .	308	R\$ 203,00	R\$ 62.524,00
78	APARADOR DE CHUTE Aparador de chute - Finalidade: luta/artes marciais - Dimensões: aproximadamente 40cm x 10cm x 20cm - Material: couro sintético (PU ou PVC) com 3 alças	60	Jiu-jitsu	Und .	60	R\$ 80,17	R\$ 4.810,20
79	ATADURA (KIT) Kit de 12 ataduras - Dimensões: 25cm x 180cm - Material: algodão, elastano e poliamida com 13 fios	500	Todas	Und .	500	R\$ 43,60	R\$ 21.800,00
80	BOLA DE PILATES Bola de pilates - Finalidade: fortalecimento muscular, alongamento - Dimensões: circunferência de 85 cm - Peso: 1664g com carga máxima de 250kg - Material: PVC/emborrachado, inflável, atóxico e antiderrapante	147	Dança	Und .	239	R\$ 102,71	R\$ 24.547,69



81	BOLA DE PILATES Bola de pilates - Finalidade: fortalecimento muscular, alongamento - Dimensões: circunferência de 85 cm - Peso: 1664g com carga máxima de 250kg - Material: PVC/emborrachado, inflável, atóxico e antiderrapante	147	Práticas Desportivas Sociais	Und .	120	R\$ 102,71	R\$ 12.325,20
82	CORDA DE PULAR (PVC) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,75m- Material: PVC com manopla em borracha	263	Jiu-jitsu	Und .	120	R\$ 29,40	R\$ 3.528,00
83	CORDA DE PULAR (PVC) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,75m- Material: PVC com manopla em borracha	263	Capoeira	Und .	100	R\$ 29,40	R\$ 2.940,00
84	CORDA DE PULAR (PVC) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,75m- Material: PVC com manopla em borracha	263	Dança	Und .	240	R\$ 29,40	R\$ 7.056,00
85	CORDA DE PULAR (PVC) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,75m- Material: PVC com manopla em borracha	263	Práticas Desportivas Sociais	Und .	120	R\$ 29,40	R\$ 3.528,00
86	PROTETOR GENITAL MASCULINO Protetor genital masculino - Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Dimensões: tamanhos com base na	426	Jiu-jitsu	Und .	240	R\$ 74,90	R\$ 17.976,00



	circunferência da cintura - Material: plástico resistente com corpo removível e com acolchoamento						
87	UNIFORME - CALÇA DE CAPOEIRA Calça de capoeira - Modalidade: capoeira - Dimensões: tamanhos PP, P, M, G e GG - Material: helanca	122 3	Capoeira	Und .	240	R\$ 59,00	R\$ 14.160,00
88	UNIFORME - CALÇA DE CAPOEIRA Calça de capoeira - Modalidade: capoeira - Dimensões: tamanhos PP, P, M, G e GG - Material: helanca	122 3	Jiu-jitsu	Und .	120	R\$ 149,00	R\$ 17.880,00
89	UNIFORME - SHORT FEMININO Short feminino - Finalidade: uniforme - Dimensões: P, M, G e GG - Material: 84% poliéster e 16% elastano e helanca com cordão para ajuste	644	Corrida de rua	Und .	550	R\$ 67,90	R\$ 37.345,00
90	UNIFORME - SHORT MASCULINO Short masculino - Finalidade: uniforme - Dimensões: P, M, G e GG - Material: poliéster sem bolso	543	Corrida de rua	Und .	550	R\$ 41,33	R\$ 22.731,50

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações no Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do(s) contrato(s), nas seguintes condições:

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



O prazo de entrega dos bens é de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do(a) emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Piracuruca/PI ou na sede das Secretarias Municipais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o



reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:



Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

1.1.1.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.1.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação



Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou



creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/03/2026**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, por **ITEM**.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será **parcelado**, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, podendo ser utilizados em ações ou programas institucionais, como, por exemplo, para atividades em educativas e de recreação nas escolas ou em serviços e ações Assistenciais, como também para distribuição à população diretamente interessada, principalmente atletas amadores e profissionais e grupos esportivos.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Balço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis aplicáveis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente elaborados e apresentados em estrita



observância às normas contábeis vigentes (NBC TG 26, NBC TG 1000, NBC TG 1001 ou legislação específica, conforme o porte e natureza jurídica da entidade, e Lei nº 6.404/1976), comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O conjunto das demonstrações contábeis apresentadas deverá conter a totalidade dos relatórios e notas explicativas exigidos pela respectiva norma contábil aplicável ao porte da empresa, conforme NBC TG 26 para grandes empresas/S.A., NBC TG 1000 para PMEs, NBC TG 1001 para Microempresas e EPPs, ou NBC TG 1002 / ITG 2002 para entidades sem fins lucrativos.

A comprovação das demonstrações contábeis deverá ser feita mediante a apresentação dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrados ou do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD/Sped), acompanhado do balanço e DRE gerados pelo sistema, atendendo integralmente às formalidades legais e profissionais exigidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), apresentada pelo fornecedor.

Com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2022, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências



da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O conjunto completo de demonstrações contábeis, composto por balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e notas explicativas, é obrigatório para todas as entidades que devem observar as normas brasileiras de contabilidade, conforme estabelecido pelo Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) e pela NBC TG 26 (R5), recepcionados pela Deliberação CVM nº 676/2011 e pelo Conselho Federal de Contabilidade.

9.31.1. Embora a Lei nº 6.404/1976 (Lei das S/A) exija expressamente apenas o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício no seu art. 176, o conjunto completo de demonstrações contábeis previsto nas normas técnicas inclui também a demonstração do resultado abrangente, a demonstração das mutações do patrimônio líquido, a demonstração dos fluxos de caixa e as notas explicativas.

9.31.2. Para companhias abertas, acrescenta-se ainda a demonstração do valor adicionado (DVA), aplicando-se à:

9.31.2.1. Companhias abertas, que devem apresentar o conjunto completo, incluindo a DVA;

9.31.2.2. Demais sociedades por ações (companhias fechadas), que devem apresentar o conjunto completo previsto no CPC 26;

9.31.2.3. Pequenas e médias empresas (PMEs), que devem apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração do resultado abrangente (que pode ser apresentada dentro da demonstração das mutações do patrimônio líquido), demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e notas explicativas, conforme a NBC TG 1000 (R1);

9.31.2.4. Demais pessoas jurídicas, que, embora a legislação comercial exija formalmente apenas balanço patrimonial e demonstração do resultado, a legislação do Imposto de Renda (RIR/2018, art. 286) exige também a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, e o CPC 26 estabelece o conjunto completo como padrão técnico-contábil.

A demonstração das mutações do patrimônio líquido (DMPL), especificamente, é facultativa segundo o art. 186, § 2º, da Lei nº 6.404/1976, podendo ser substituída pela demonstração de lucros ou prejuízos acumulados (DLPA).

9.32.1. O CPC 26 inclui a demonstração das mutações do patrimônio líquido (DMPL) no conjunto obrigatório, e sua elaboração dispensa a apresentação separada da DLPA, que fica nela incorporada.

9.32.2. Com fundamento no art. 69, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o licitante deverá apresentar relação dos compromissos por ele assumidos que importem em



diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do(s) item(ns) pertinente(s), por meio da apresentação de certidões ou pelo menos 01 (um) atestado emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados deverão comprovar experiência anterior compatível com o fornecimento do(s) item(ns) para os quais a licitante apresentar proposta, em características e complexidade compatíveis com o objeto.

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, serão aceitos os que tenham sido emitidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, sob pena de desclassificação.

O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fundamento no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que lhe couber, com fundamento no art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, com fundamento no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável somando todos os itens, é de **R\$ 2.474.377,09 (dois milhões quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e nove centavos)**, conforme custos totais dos itens apostos na tabela contida no item 0 acima.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de lances e de julgamento.

11.2. A participação no certame dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de preço, contendo marca do produto e valor unitário e global do item/lote, bem como envio dos documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência e no Edital, até o horário previsto no Edital.

11.3. O arquivo da Proposta inicial de preços deverá ser enviado em formulário específico, bem como os documentos de habilitação e, posteriormente, o arquivo da Proposta Final Readequada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

11.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior,



simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.7.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

11.7.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

11.7.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.7.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.7.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

11.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.10. Somente participarão da etapa de disputa de lances os licitantes que tiverem sua proposta de preços e sua documentação de habilitação apresentadas em conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.11. Os licitantes que apresentarem proposta em desacordo com as especificações do objeto, documentação de habilitação incompleta, irregular ou incompatível com os



requisitos de participação, ou que deixarem de atender a quaisquer das exigências editalícias, serão desclassificados ou inabilitados, conforme o caso, não sendo admitidos à fase competitiva de lances, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo, bem como ao rito procedimental previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

11.13. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.14. As propostas de preços deverão conter obrigatoriamente:

11.14.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;

11.15. No preenchimento da Proposta de Preços deverá o proponente expressamente aceitar as especificações contidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

11.16. Será considerada como a melhor Proposta de Preços aquela que apresentar **Menor Preço por Item**.

11.17. Para fins de classificação da proposta e definição dos valores unitários, a licitante que ofertar o menor preço na sessão de lances, deverá anexar em campo próprio do sistema, após convocação pela Comissão de Contratação, no prazo de até 2h (duas horas) ou de até 1h (uma hora), podendo, neste caso, ser solicitada a prorrogação do prazo pelo licitante por mais 1h (uma hora), desde que o faça antes do término da primeira hora concedida, pelo chat ou pelo e-mail informado pela Comissão.

11.18. É de inteira responsabilidade da licitante a adequada elaboração e o envio tempestivo da proposta e dos documentos de habilitação, observando-se o formato exigido e compatível com a plataforma eletrônica utilizada para a presente licitação, sob pena de desclassificação.

11.19. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.

11.20. Deve constar prazo de validade das condições propostas não inferior a **cento e vinte dias**, a contar da data de apresentação da proposta, contados a partir da data prevista para a abertura da sessão pública.



11.20.1. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como aquelas que apresentarem de forma genérica expressões como “conforme exigido no edital” ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.

11.21. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços diretamente no Município, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

11.22. A licitante interessada declarará que os serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos serviços prestados, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

11.23. Juntamente com a proposta, a licitante deve anexar a garantia de proposta prevista exigida no edital, em uma das hipóteses previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como comprovante de pagamento da mesma e Certidão de Licenciamento e a Certidão de Apontamentos da seguradora junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, caso opte pela modalidade seguro-garantia, sob pena de desclassificação.

11.23.1. Independente da modalidade da garantia da proposta escolhida, esta deve ter sido emitida e devidamente paga pelo licitante até o último dia e horário designados para o cadastro da proposta e inserção dos documentos de habilitação, sob pena de desclassificação/inabilitação do certame.

11.23.2. Caso a licitação preveja a exigência de garantia da proposta, os licitantes deverão apresentar o respectivo comprovante de constituição da garantia no momento da apresentação da proposta, anexando-o no campo da ficha técnica do sistema eletrônico, a fim de permitir sua verificação ainda fase de análise das propostas, sob pena de desclassificação.

11.23.3. Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório ou com assinatura digital, acompanhada do comprovante de pagamento, da Certidão de Regularidade e da Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

11.23.4. A garantia da proposta deverá ser apresentada no percentual de um por cento, incidindo sobre o valor estimado da contratação para o(s) item(ns)/lote(s) em que o licitante pretende concorrer, conforme previsto no instrumento convocatório, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.24. Visando assegurar a integridade do procedimento licitatório e garantir que os licitantes mantenham suas propostas válidas por prazo suficiente para o



desenvolvimento das fases internas da licitação, como análise, julgamento, eventuais recursos, homologação e adjudicação do objeto, a garantia tratada neste item deverá ter validade de, no mínimo, cento e vinte dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

11.25. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

11.26. Para fins de julgamento das propostas apresentadas no presente certame, serão desclassificadas aquelas que incidirem nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as que apresentarem preços inexequíveis, permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, contiverem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Edital, ou apresentarem qualquer outra desconformidade insanável com as exigências editalícias.

11.27. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a fase de julgamento das propostas, realizar diligências destinadas a aferir a exequibilidade dos preços ofertados, podendo exigir do licitante a comprovação da viabilidade técnica e econômica de sua proposta, mediante apresentação de planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstração de insumos, encargos, produtividade, metodologia executiva e demais elementos técnicos que comprovem a capacidade de execução do objeto nas condições propostas, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.28. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada prioritariamente em relação à proposta mais bem classificada, conforme autoriza o § 1º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de análise das demais propostas sempre que necessário ao esclarecimento de aspectos técnicos ou econômicos relevantes.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13. PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
27.812.0002.2059	33.90.30	700

13.1. Quando cabível, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Piracuruca/PI, 01 de outubro de 2026

José de Jesus de melo Sousa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Piracuruca/PI



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI E A EMPRESA
_____, PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO
FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E
SOCIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº
989652, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE.**

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais esportivos destinados ao fortalecimento das atividades esportivas e sociais do Município de Piracuruca/PI, conforme Convênio nº 989652, celebrado com o Ministério do Esporte, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;

II – Termo de Referência;

III – Proposta da Contratada;

IV – Ata de Registro de Preços, quando houver.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. O prazo poderá ser prorrogado nos casos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).



3.2. Estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fretes, seguros, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

4.2. As dotações serão indicadas quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

5.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas constantes do Edital e da proposta apresentada.

5.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais.

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas.

5.6. Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa dos materiais.

6.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e liquidação da despesa.

7.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – Nota Fiscal/Fatura;

II – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas;



III – Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

7.3. A Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação antes de cada pagamento.

7.4. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses.

8.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse 12 meses, poderá ser aplicado reajuste pelo IPCA, ou índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – receber os materiais;
- II – fiscalizar a execução contratual;
- III – efetuar os pagamentos devidos;
- IV – comunicar irregularidades constatadas;
- V – aplicar as sanções cabíveis quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer os materiais conforme especificações do Edital;
- II – substituir materiais rejeitados;
- III – manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- V – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa poderá ser:

I – Moratória de 0,5% ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a 30 dias;

II – Compensatória de até 20% do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção será formalizada mediante processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



16.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, princípios do Direito Administrativo e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca/PI para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Piracuruca (PI), ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____
CPF: _____



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G.
nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as
penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão
eletrônico.

_____ Local/ Data

_____ **Nome da empresa CNPJ Nome do responsável**
legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

O Empresário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
estabelecido na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP:
XXXXXXX, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e
declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

_____ Local/ Data

**Nome da empresa CNPJ Nome do responsável legal da empresa RG do responsável
CPF do responsável**





ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o item (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.13.4. DO
EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do certame na modalidade _____ nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)